

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 30/07/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, representado por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção à decisão de id. 4.263, manifestar-se, na forma que passa a expor.

A presente manifestação abordará:

- (i) Ciência da transação individual em curso entre a União e a Recuperanda

**1 – Item 2 da decisão de id. 4.263 – União (Fazenda Nacional)**

Trata-se de petição da União pela qual informa a existência de débitos da Recuperanda com a Fazenda Nacional no valor de R\$ 29.317.575,31 (vinte e nove milhões trezentos e dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Ademais, elucida que a Recuperanda deve a título de FGTS o valor de R\$ 1.264.777,74 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a diversos trabalhadores e ao próprio Fundo.

Por fim, indica que as dívidas podem ser objeto de transação bem como, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

O Administrador Judicial requereu, no id. 2.765, a intimação da Recuperanda para informar se aderiu ao programa de parcelamento de dívidas tributárias.

A Recuperanda informou, no id. 3.997, que realizou uma reunião em 28/11/2024 para debater as condições do parcelamento proposto. Ademais, informou o histórico do requerimento à PGFN.

A União informou, no id. 4.190, que não constatou qualquer anotação de transação. No id. 4.328, a União retificou a informação, indicando que há requerimento de transação individual em curso, porém iniciado em nome de outra empresa do grupo econômico, Astromarítima Navegação S.A.

Inicialmente, cabe ressaltar que os créditos tributários não estão submetidos ao processo de recuperação judicial, conforme §7º-B, logo, não compete ao juízo recuperacional a execução de tais obrigações. A atribuição do juízo universal está restrita à eventual substituição dos atos de constrição com a finalidade de preservação da atividade empresária.

§ 7º-B do art. 6º. O disposto nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código

Neste sentido, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, no AgInt nos EDcl no Recurso Especial nº 2107210 – SP (2023/0398277-6), de relatoria do Ministro Francisco Falcão decidiu que:

“com a vigência do parágrafo 7º-B do art. 6º da Lei n. 11.101/2005, acrescentado pela Lei n. 14.122, de 24 de dezembro de 2020, a execução fiscal e eventuais embargos tramitam regularmente perante o Juízo da execução fiscal, inclusive a determinação de penhora de executado em recuperação judicial. III - Entretanto, **o ato processual de constrição deve ser comunicado ao juízo da recuperação para que este venha a analisar eventual comprometimento que a constrição possa trazer à atividade empresarial, podendo o juízo da recuperação determinar a suspensão ou substituição dos atos de constrição**” (grifo nosso)

Ademais, ressaltou a 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no Agravo de Instrumento nº 0801950-63.2022.4.05.0000, de relatoria do Desembargador Federal Leonardo Augusto Nunes Coutinho, senão vejamos:

“a nova disciplina normativa do processo de falência e recuperação judicial advinda com a edição da Lei nº 14.112/2020 (§ 7º-B, art. 6º da Lei nº 11.101/01), afastou, em relação às execuções fiscais, à aplicação do que dispõe os incisos I, II e III, do art.6º do citado diploma legal não fazendo qualquer ressalva no tocante aos débitos não tributários. **O ato de constrição não prejudica o Juízo de recuperação judicial, desde que não recaia sobre bem que inviabilize o plano de recuperação judicial**” (grifo nosso)

Do mesmo modo, nos termos do art. 57 da Lei nº 11.101/2005, as Certidões Negativas de Débitos Fiscais devem ser apresentadas nos autos após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores.

Portanto, o crédito tributário não se submete à recuperação judicial e, as Certidões Negativas de Débitos Fiscais devem ser apresentadas após a aprovação do PRJ.

## 2 – Conclusão

Ante o exposto, esta Administração Judicial serve-se da presente para:

- a) Informar ciência da transação individual em curso, realizada entre a Recuperanda e a União (Fazenda Nacional).

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

|      |            |
|------|------------|
| Data | 01/08/2025 |
|------|------------|



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

Nº do Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

Partes: Autor: ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Administrador Judicial: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1-ID 4165- Apresenta a AJ o relatório mensal da recuperação judicial.  
Aos interessados, Recuperanda e MP.**

**2-ID 4190- À AJ quanto a informação da UNIÃO de que não consta qualquer anotação de transação.**

**3-ID 4221- Venha o depósito das parcelas em atraso a que faz menção a AJ.**

**4-ID 4249- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela Recuperanda, ao argumento de obscuridade e omissão na decisão de ID 4162 que teria partido de uma premissa fática incorreta de que a Petrobras seria credora extraconcursal, o que não corresponde à realidade. A Petrobras apenas reteve valores da Astro após o pedido de recuperação judicial, o que não configura crédito, mas sim bloqueio indevido de recursos essenciais à continuidade das operações da empresa, cujas retenções continuaram a ser realizadas, a despeito da decisão de ID 1761/1.767.**

**Argumenta, ainda, que há uma obscuridade na decisão quanto à competência do Juízo Recuperacional para deliberar sobre atos de constrição contra a Recuperanda. Mesmo que houvesse crédito extraconcursal (o que não ocorre), o entendimento consolidado do STJ é de que tais atos devem ser apreciados exclusivamente pelo juízo da recuperação judicial.**

**Aduz omissão no decisum, pois a Petrobras busca tutelar direito alheio em nome próprio, alegando que a Astro Navegação não teria comprovado o pagamento de verbas devidas a terceiros, exigindo documentos como prova de adimplemento de obrigações (folha de pagamento, tributos etc.) e, com isso, justificando os bloqueios - uma conduta que prejudica diretamente a Recuperanda e compromete sua saúde financeira.**

**Requer (i) seja reconhecida a ausência de crédito extraconcursal em favor da Petrobras; (ii) que o juízo declare-se competente para apreciar os bloqueios realizados pela estatal; (iii) que seja determinado o imediato levantamento dos valores retidos, permitindo o regular prosseguimento da recuperação judicial e o pagamento das despesas operacionais e obrigações extraconcursais legítimas.**

**EIS O RELATO. DECIDO.**

**A decisão embargada é expressa no sentido de reconhecer que os fatos geradores relativos às multas cujos valores foram retidos pela credora Petrobras indicadas nos documentos de id's 4143 e 4145 são posteriores ao pedido de recuperação e, portanto, referem-se a créditos extraconcursais. Não há omissão ou contradição neste ponto. Qualquer insurgência da**

embargante a respeito se refere ao mérito da decisão, o que exige a interposição de recurso próprio.

No mais, o artigo 6.º, § 7-A, da Lei n.º 11.101/2005 é inaplicável, na medida em que os "bens de capital" cuja constrição é submetida ao controle por parte do juízo recuperacional são "os bens corpóreos, móveis ou imóveis, não perecíveis ou consumíveis, empregados no processo produtivo da empresa", não abrangendo valores em dinheiro, conforme jurisprudência do STJ (CC n. 196.553/PE, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 18/4/2024, DJe de 25/4/2024).

ACOLHO os embargos para estes esclarecimentos quanto à fundamentação, mantida a decisão embargada, no mais.

**5-Juntem-se as petições constantes do sistema.**

Relativamente ao pedido da recuperanda sobre a mediação e data da AGC, não é mais possível adiar a convocação da assembleia, haja vista que há muito extrapolado o prazo do artigo 56, § 1.º, da LRF, ainda mais quando sequer há prazo previsto para as etapas da mediação em curso.

À recuperanda para indicar data e local para a realização da Assembleia Geral de Credores, que deverá se dar no prazo de 60 dias da data desta decisão, sem prejuízo da continuidade, até lá, da mediação em curso.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 01/08/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





---

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL**

---

**Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001**

MM. Juiz:

Ciente da r. decisão de fls. 4.263/4.264, bem como do relatório mensal apresentado pelo administrador judicial às fls. 4.165/4.175.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

**ANCO MARCIO VALLE**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 1469

TJRJCAP EMP03 202500100130221061 01/08/25 15:13:5810016 PROTELET

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 11/08/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**GRERJ nº 22836003430-76**

**Processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001**

**ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. – Em Recuperação Judicial**, já devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus advogados abaixo assinados, indicar a V. Exa. as datas para realização da Assembleia Geral de Credores em formato virtual, que será realizada dentro do prazo assinalado na r. decisão de fls. 4.263/4.264 e cuja primeira convocação será realizada no dia 1º de setembro de 2025 e a segunda no dia 8 de setembro de 2025, ambas com início às 14:00hrs, nos termos do artigo 36 da Lei 11.101/05 e do anexo Edital de Convocação de Credores (**doc. 01**).

Informa, ainda, que procedeu com o recolhimento das custas para extração do edital, conforme guia em epígrafe (**doc. 02**).

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025

**Andre Luiz Oliveira de Moraes**  
**OAB/RJ 134.498**

**Ruan Carvalho Buarque de Holanda**  
**OAB/RJ 186.561**

**Pedro Henrique Escosteguy**  
**OABRJ 225.284**

**Laura Simioni Balsa**  
**OAB/RJ 251.151**

# Doc. 01

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

**Processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001**

**Juízo:** 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

**Recuperanda:** ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. – Em Recuperação Judicial

**Administrador Judicial:** Licks Sociedade de Advogados

**Site:** <https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/astronavegacao/>

### DESTINATÁRIOS:

Credores e demais interessados

### OBJETIVO:

Ficam convocados todos os credores da Recuperanda **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. – Em Recuperação Judicial** para a Assembleia-Geral de Credores, a ser realizada **exclusivamente em formato virtual**, por meio da plataforma **Assemblex Pillar** (<https://assemblexpillar.com.br>), com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberação sobre o **Plano de Recuperação Judicial** apresentado nos autos, às fls. 1.815/1.880, cuja cópia está disponível no site da Administração Judicial, nos termos do art. 35, I, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005;
2. Deliberação sobre a **constituição do Comitê de Credores**, nos termos do art. 35, I, alínea “b”, da Lei nº 11.101/2005;
3. Deliberação sobre qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, alínea “f”, da Lei nº 11.101/2005.

### DATAS E HORÁRIOS:

- **1ª Convocação:** 01 de setembro de 2025
- **2ª Convocação:** 08 de setembro de 2025
  - **Credenciamento:** das 12h00 às 13h59
  - **Verificação de quórum e início das deliberações:** às 14h00

### PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA AGC:

Os credores interessados deverão:

1. **Cadastrar-se na plataforma** até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data da assembleia (1ª ou 2ª convocação), acessando o site <https://assemblexpillar.com.br> e informando:
  - Nome completo;
  - CPF;

- E-mail válido e atualizado;
  - Número de telefone celular com DDD (com acesso a SMS e WhatsApp);
  - “Selfie” segurando documento de identificação oficial, com data da foto.
2. Após o cadastro, o participante receberá um link de confirmação por e-mail para definir sua senha de acesso.
3. Em seguida, deverá:
- Realizar login na plataforma;
  - Acessar o menu “Processos RJ”;
  - Localizar o processo de Recuperação Judicial de **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA.**;
  - Clicar em “Solicitar Habilitação”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia (1ª ou 2ª convocação), anexando os documentos de identificação e representação, indicando, se for o caso, o nome do credor representado.
4. O status da solicitação poderá ser acompanhado na aba “Minhas Solicitações”. **Apenas credores com habilitação aprovada terão acesso à AGC.**
5. No dia da Assembleia, o participante devidamente habilitado deverá:
- Acessar a plataforma “Assemblex Pillar”;
  - Localizar o processo correspondente;
  - Clicar em “Acessar Assembleia”.

#### **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS:**

- **Representação sindical:**

Sindicatos que pretendam representar credores trabalhistas deverão apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a lista dos filiados a serem representados e comprovar a filiação na data de publicação deste edital. Caso um trabalhador esteja vinculado a mais de um sindicato, deverá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, indicar qual sindicato o representará. A omissão acarretará a impossibilidade de representação (art. 37, §§ 5º e 6º da Lei nº 11.101/2005).

- **Responsabilidade:**

Cada participante será responsável pela veracidade das informações prestadas, pela guarda de sua senha (pessoal e intransferível), habilitação e participação na AGC, bem como pela estabilidade da conexão. É permitido apenas um acesso por login durante a realização da assembleia.

- **Suporte técnico:**

Disponível via chat da plataforma ou pelo WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exclusivamente para dúvidas técnicas.

- **Manual do Usuário:**

Disponível na página inicial da plataforma: <https://assemblexpillar.com.br>

- **Recomendações técnicas:**

Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com navegador atualizado (preferencialmente Windows e Google Chrome), bem como a disponibilidade de dispositivo de backup em caso de falha do principal. Recomenda-se ainda verificar a caixa de spam e lixo eletrônico para garantir o recebimento das comunicações da plataforma.

**Doc. 02**



# PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ



|                |                |          |            |             |       |
|----------------|----------------|----------|------------|-------------|-------|
| NÚMERO DA GUIA | 22836003430-76 | VALIDADE | 26/08/2025 | VALOR - R\$ | 45,44 |
|----------------|----------------|----------|------------|-------------|-------|

|          |                    |      |                       |
|----------|--------------------|------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | 25.129.176/0001-79 | NOME | ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. |
|----------|--------------------|------|-----------------------|

|         |                    |           |                            |
|---------|--------------------|-----------|----------------------------|
| COMARCA | Comarca da Capital | SERVENTIA | CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL |
|---------|--------------------|-----------|----------------------------|

|                  |          |              |                   |
|------------------|----------|--------------|-------------------|
| NATUREZA DA GUIA | Judicial | TIPO DA GUIA | Processo Judicial |
|------------------|----------|--------------|-------------------|

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
PROCESSO: 0172177-59.2023.8.19.0001  
AUTOR: ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

| Detalhamento  |                  |                  |
|---------------|------------------|------------------|
| ATOS ESCRIV.  | 1102-3           | R\$ 36,08        |
|               | <b>SUB TOTAL</b> | <b>R\$ 36,08</b> |
| FUNDPERJ      | 6898-0004245-5   | R\$ 3,06         |
| FUNPERJ       | 6898-0000208-9   | R\$ 3,06         |
| FUNARPEN      | 6246-0008111-6   | R\$ 2,16         |
| FUNDAC-PGUERJ | 6897-0000047-7   | R\$ 0,36         |
| FUNPGALERJ    | 6246-0009194-4   | R\$ 0,36         |
| FUNPGT        | 6898-0005532-8   | R\$ 0,36         |
|               | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 45,44</b> |

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BRADESCO SA

868200000004 454428538732 420250826224 836003430768





## Comprovante de Transação Bancária

Outros Tributos (Via Código de Barras)

Data: 11/08/2025

Nº de controle: 279.029.537.663.50 | Autenticação bancária: 077.976.818

Conta de débito: Agência: 309 | Conta: 55900-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: JOSE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Código de barras: 86820000000-4 45442853873-2 42025082622-4 83600343076-8

Empresa / Órgão: RJ-GRERJ ELETRONICA

Descrição: IMPOSTO/TAXAS

NUMERO DA GUIA: 2283600343076

Banco: 237-2 Bradesco

Data do vencimento: 26/08/2025

Valor principal: R\$ 45,44

Desconto: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 45,44

Data de débito: 11/08/2025

A Transação acima foi realizada por meio do(a) Bradesco Internet Banking.

### Autenticação

GqJGwV?d WMipp#uR d8IccHHF vxhoXddr UMmBXqb\* KezgMAp4 a7ov8uFA VEutGwZn  
Rfi7eTeH meKpkjaz lU8UcBqJ o@g#DTToA N0g\*wAB5 ryeBTRhf riALEyGf D9VKY9cb  
5eyAPX@a xDJks4me AcWMYrEO Ieyggxkt F47#HoCd 4#YN0ADo 65230727 54189015

### Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões metropolitanas 4002 0022  
Demais Regiões 0800 570 0022

Atendimento eletrônico disponível 24h  
Atendimento personalizado de segunda a sexta-feira, das 7h às 22h  
e,  
aos sábados das 9h às 15h.  
Domingos e feriados nacionais - não há expediente.

SAC - Alô Bradesco  
0800 704 8383

SAC - deficiência  
Auditiva ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio:  
Atendimento disponível 24h

Ouvidoria  
0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, exceto  
feriados.

Demais telefones consulte o site

Se Preferir, fale com a BIA pelo  (11) 3335 0237



Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO**

Certifico que foi encaminhada intimação/citação pessoal eletrônica, via DJE (Domicílio Judicial Eletrônico), em 01/08/2025, na forma do art. 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

*...rte do juízo recuperacional são "os bens corpóreos, móveis ou imóveis, não perecíveis ou consumíveis, empregados no processo produtivo da empresa", não abrangendo valores em dinheiro, conforme jurisprudência do STJ (CC n. 196.553/PE, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 18/4/2024, DJe de 25/4/2024).*

*ACOLHO os embargos para estes esclarecimentos quanto à fundamentação, mantida a decisão embargada, no mais.*

*5-Juntem-se as petições constantes do sistema.*

*Relativamente ao pedido da recuperanda sobre a mediação e data da AGC, não é mais possível adiar a convocação da assembleia, haja vista que há muito extrapolado o prazo do artigo 56, § 1.º, da LRF, ainda mais quando sequer há prazo previsto para as etapas da mediação em curso.*

*À recuperanda para indicar data e local para a realização da Assembleia Geral de Credores, que deverá se dar no prazo de 60 dias da data desta decisão, sem prejuízo da continuidade, até lá, da mediação em curso.*

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2025

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça



Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| <b>Atualizado em</b>     | <b>12/08/2025</b>       |
| <b>Data da Juntada</b>   | <b>12/08/2025</b>       |
| <b>Tipo de Documento</b> | <b>Extrato da GRERJ</b> |
| <b>Texto</b>             |                         |



## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 2283600343076

Pagamento: 11/08/2025

Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001

CPF/CNPJ: 25.129.176/0001-79

Recolhida por: ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA.

Uso: GRERJ conferida correta

Conferida por: ALESSANDRA SANTOS NETO - 29150

Informação complementar: PROCESSO: 0172177-59.2023.8.19.0001

AUTOR: ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### Itens

| Receita/Conta  | Descrição          | Valor |
|----------------|--------------------|-------|
| 1102-3         | Atos dos Escrivães | 36,08 |
| 6898-0004245-5 | OUTROS FUNDOS      | 3,06  |
| 6898-0000208-9 | OUTROS FUNDOS      | 3,06  |
| 6246-0008111-6 | OUTROS FUNDOS      | 2,16  |
| 6897-0000047-7 | OUTROS FUNDOS      | 0,36  |
| 6246-0009194-4 | OUTROS FUNDOS      | 0,36  |
| 6898-0005532-8 | OUTROS FUNDOS      | 0,36  |
| Total:         |                    | 45,44 |

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2025

ALESSANDRA SANTOS NETO

29150

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

|                           |                                              |
|---------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Atualizado em</b>      | <b>01/09/2025</b>                            |
| <b>Juiz</b>               | <b>Caroline Rossy Brandao Fonseca</b>        |
| <b>Data da Conclusão</b>  | <b>12/08/2025</b>                            |
| <b>Data da Devolução</b>  | <b>01/09/2025</b>                            |
| <b>Data do Despacho</b>   | <b>12/08/2025</b>                            |
| <b>Tipo do Despacho</b>   | <b>Proferido despacho de mero expediente</b> |
| <b>Publicado no DO</b>    | <b>Sim</b>                                   |
| <b>Data do Expediente</b> | <b>02/09/2025</b>                            |



Fls.

**Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Administrador Judicial: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em 12/08/2025

### Despacho

ID 4345 - A Recuperanda indica datas para realização da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no dia 1º de setembro de 2025 e a segunda no dia 8 de setembro de 2025, de forma virtual.

Considerando a exiguidade do prazo para a realização da publicação do edital, à Recuperanda para que apresente nova data, com tempo hábil para as providências de praxe, bem como para que apresente local para a realização da AGC, na forma da Recomendação CNJ Nº 110 de 05/10/2021.

Rio de Janeiro, 12/08/2025.

**Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz de Direito**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4VKD.DNGB.E37T.ANA4**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça



Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| <b>Atualizado em</b>     | <b>01/09/2025</b> |
| <b>Data da Juntada</b>   | <b>01/09/2025</b> |
| <b>Tipo de Documento</b> | <b>Petição</b>    |
| <b>Texto</b>             |                   |

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**GRERJ nº 22836003430-76**

**Processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001**

**ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. – Em Recuperação Judicial**, já devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, considerando a pendência de publicação do Edital de Convocação de Credores para a Assembleia Geral de Credores (“AGC”) indicada às fls. 4.345/4.350<sup>1</sup>, vem, por seus advogados abaixo assinados, indicar a V. Exa. as novas datas para realização da AGC em formato virtual, cuja primeira convocação será realizada no dia 9 de outubro de 2025 e a segunda no dia 16 de outubro de 2025, ambas com início às 14:00hrs, nos termos do artigo 36 da Lei 11.101/05 (“LFRE”) e do anexo Edital de Convocação de Credores, tendo sido realizado o pagamento das custas para extração do edital, conforme GRERJ em referência.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025

**Andre Luiz Oliveira de Moraes**  
**OAB/RJ 134.498**

**Ruan Carvalho Buarque de Holanda**  
**OAB/RJ 186.561**

**Pedro Henrique Escosteguy**  
**OABRJ 225.284**

**Laura Simioni Balsa**  
**OAB/RJ 251.151**

<sup>1</sup> A realização da AGC na data indicada às fls. mencionadas mostra-se inviável, tendo em vista o prazo previsto no artigo 36 da LFRE.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**Processo nº 0172177-59.2023.8.19.0001**

**Juízo:** 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

**Recuperanda:** ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. – Em Recuperação Judicial

**Administrador Judicial:** Licks Sociedade de Advogados

**Site:** <https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/astronavegacao/>

### DESTINATÁRIOS:

Credores e demais interessados

### OBJETIVO:

Ficam convocados todos os credores da Recuperanda **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. – Em Recuperação Judicial** para a Assembleia-Geral de Credores, a ser realizada **exclusivamente em formato virtual**, por meio da plataforma **Assemblex Pillar** (<https://assemblexpillar.com.br>), com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberação sobre o **Plano de Recuperação Judicial** apresentado nos autos, às fls. 1.815/1.880, cuja cópia está disponível no site da Administração Judicial, nos termos do art. 35, I, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005;
2. Deliberação sobre a **constituição do Comitê de Credores**, nos termos do art. 35, I, alínea “b”, da Lei nº 11.101/2005;
3. Deliberação sobre qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, alínea “f”, da Lei nº 11.101/2005.

### DATAS E HORÁRIOS:

- **1ª Convocação:** 09 de outubro de 2025
- **2ª Convocação:** 16 de outubro de 2025
  - **Credenciamento:** das 12h00 às 13h59
  - **Verificação de quórum e início das deliberações:** às 14h00

### PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA AGC:

Os credores interessados deverão:

1. **Cadastrar-se na plataforma** até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data da assembleia (1ª ou 2ª convocação), acessando o site <https://assemblexpillar.com.br> e informando:
  - Nome completo;
  - CPF;

- E-mail válido e atualizado;
  - Número de telefone celular com DDD (com acesso a SMS e WhatsApp);
  - “Selfie” segurando documento de identificação oficial, com data da foto.
2. Após o cadastro, o participante receberá um link de confirmação por e-mail para definir sua senha de acesso.
3. Em seguida, deverá:
- Realizar login na plataforma;
  - Acessar o menu “Processos RJ”;
  - Localizar o processo de Recuperação Judicial de **ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA.**;
  - Clicar em “Solicitar Habilitação”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia (1ª ou 2ª convocação), anexando os documentos de identificação e representação, indicando, se for o caso, o nome do credor representado.
4. O status da solicitação poderá ser acompanhado na aba “Minhas Solicitações”. **Apenas credores com habilitação aprovada terão acesso à AGC.**
5. No dia da Assembleia, o participante devidamente habilitado deverá:
- Acessar a plataforma “Assemblex Pillar”;
  - Localizar o processo correspondente;
  - Clicar em “Acessar Assembleia”.

#### **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS:**

- **Representação sindical:**

Sindicatos que pretendam representar credores trabalhistas deverão apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a lista dos filiados a serem representados e comprovar a filiação na data de publicação deste edital. Caso um trabalhador esteja vinculado a mais de um sindicato, deverá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, indicar qual sindicato o representará. A omissão acarretará a impossibilidade de representação (art. 37, §§ 5º e 6º da Lei nº 11.101/2005).

- **Responsabilidade:**

Cada participante será responsável pela veracidade das informações prestadas, pela guarda de sua senha (pessoal e intransferível), habilitação e participação na AGC, bem como pela estabilidade da conexão. É permitido apenas um acesso por login durante a realização da assembleia.

- **Suporte técnico:**

Disponível via chat da plataforma ou pelo WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exclusivamente para dúvidas técnicas.

- **Manual do Usuário:**

Disponível na página inicial da plataforma: <https://assemblexpillar.com.br>

- **Recomendações técnicas:**

Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com navegador atualizado (preferencialmente Windows e Google Chrome), bem como a disponibilidade de dispositivo de backup em caso de falha do principal. Recomenda-se ainda verificar a caixa de spam e lixo eletrônico para garantir o recebimento das comunicações da plataforma.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0172177-59.2023.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

|                           |                                              |
|---------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Atualizado em</b>      | <b>03/09/2025</b>                            |
| <b>Juiz</b>               | <b>Leonardo de Castro Gomes</b>              |
| <b>Data da Conclusão</b>  | <b>01/09/2025</b>                            |
| <b>Data da Devolução</b>  | <b>03/09/2025</b>                            |
| <b>Data do Despacho</b>   | <b>02/09/2025</b>                            |
| <b>Tipo do Despacho</b>   | <b>Proferido despacho de mero expediente</b> |
| <b>Publicado no DO</b>    | <b>Sim</b>                                   |
| <b>Data do Expediente</b> | <b>04/09/2025</b>                            |



Fls.

**Processo: 0172177-59.2023.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Administrador Judicial: LICKS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Leonardo de Castro Gomes

Em 01/09/2025

### Despacho

1-ID 4279; 4312 - Pedido de levantamento de valores formulado pela AJ. Mandado expedido conforme certidão cartorária de ID 4321.

2- ID 4328- A UNIÃO retifica informação anterior (ID . 4.190) para esclarecer que há, sim, requerimento de transação individual em curso.  
A AJ, no ID 4335, informa ciência da transação individual em curso.  
Nada a prover, por ora.

3- ID 4287- Petição da Recuperanda que informa as tratativas com a Petrobras vêm evoluindo, pelo que, requer que a designação da AGC aguarde a conclusão das etapas iniciais da mediação.

No ID 4319, a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, que informa que não tem interesse na mediação proposta pelas Recuperandas.

4-A Recuperanda indica datas para realização da Assembleia Geral de Credores, a ser realizada em primeira convocação no dia 9 de outubro de 2025 e a segunda no dia 16 de outubro de 2025, ambas com início às 14h, nos termos do artigo 36 da Lei 11.101/05 ("LFRE"), de forma virtual.

Antes, esclareça a Recuperanda, na forma do que dispõe o inciso I, art. 1º da Recomendação Nº 110 de 05/10/2021.

Rio de Janeiro, 02/09/2025.

**Leonardo de Castro Gomes - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Leonardo de Castro Gomes

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605  
cap03vemp@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **43S9.LCIQ.2MNY.GYA4**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

